



Câmara Municipal
de
Jundiá

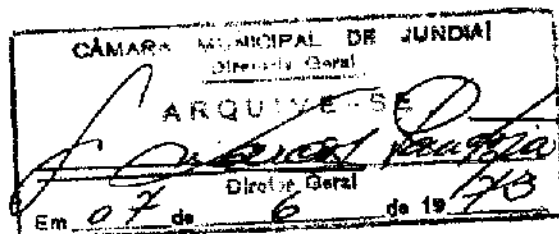
Interessado: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

PROJETO DE LEI N.º 2 709

Assunto: S/REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1 700, DE 22/05/70 - (FUNCIONAMENTO NOTUR

NO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS)

Rejeitado - P.O. de 06/06/71



Proc. N.º 13 624
Clas. 503.1420



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Estado de São Paulo
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões, em 28/12/1973
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PRIMEIRO DIA
013624 209272
CLASSIF. 5031420

PROJETO DE LEI Nº 2 709

Art. 1º - Fica revogada a Lei Nº 1 700, de 22 de maio de 1 970.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20/dezembro/1 972.

Antonio Carlos Pereira Neto
Antonio Carlos Pereira Neto.

JUSTIFICATIVA

A lei que se pretende revogar abre um precedente à proibição contida no parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal 1 324, de 27 de dezembro de 1 965, que se refere a funcionamento noturno de indústrias ou estabelecimentos congêneres. Embora, naquela oportunidade, se tenha acenado com benefício para a comunidade, parece-nos que esses benefícios não vieram, principalmente no que tange ao resguardo do sossego e do repouso da população.

Assim apresentamos esta propositura que objetiva a revogação do citado diploma legal para que a proibição contida na Lei 1 324/65 vigore plenamente, sem qualquer concessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
REJEITADO
Sala das Sessões, em 06/06/1973
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



16/19
3/19

LEI Nº 1700, DE 22 DE MAIO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 20/05/70, PROMULGA A SE-
GUINTE LEI: -----

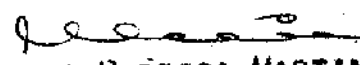
ART. 1º - A PROIBIÇÃO CONSTANTE DO PARAGRÁFO ÚNICO DO ARTIGO 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 1 324, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1965, NÃO SERÁ APLICÁVEL NOS CASOS EM QUE O FUNCIONAMENTO NOTURNO DE INDÚSTRIAS OU ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES - POSSIBILITE, REALMENTE, O AUMENTO PONDERÁVEL DO NÚMERO DE EMPREGADOS, BEM COMO O ACRÉSCIMO DA RESPECTIVA PRODUÇÃO.

§ 1º - A PERMISSÃO PARA FUNCIONAMENTO NO HORÁRIO NOTURNO SERÁ OUTORGADA MEDIANTE REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA E PAGAMENTO DOS TRIBUTOS DEVIDOS.

§ 2º - TAL REQUERIMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO AUMENTO DO NÚMERO DE EMPREGADOS, ACRÉSCIMO DA PRODUÇÃO E DEMAIS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS.

ART. 2º - A CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA FUNCIONAMENTO DEPENDERÁ SEMPRE DE PRÉVIA VISTORIA E PARECER DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

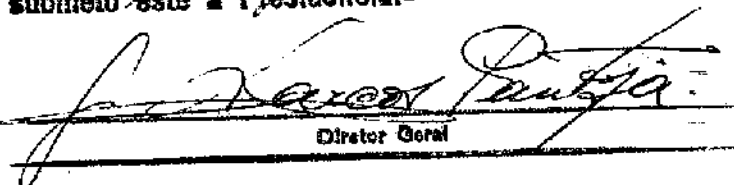

(VALMOR BARBOSA MARTINS)
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA.


(JOSÉ RENATO NALINI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

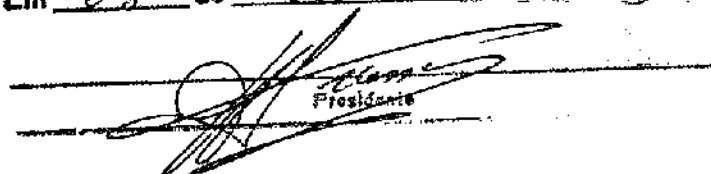
Aos 07 de Setembro de 19 73
submeto este à Presidência.-


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

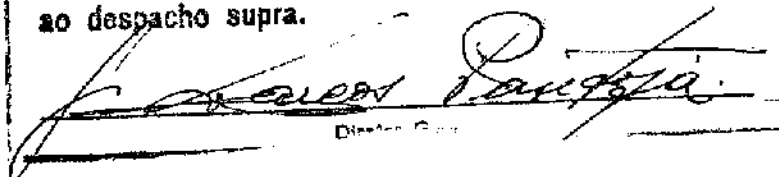
A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 08 de Set de 19 73


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 08 de Setembro de 19 73
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

DIRETORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 2 709

PROC. Nº 13 624

PARECER Nº 1 310 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. O presente projeto de lei tem por finalidade revo -
gar a lei municipal nº 1 700, de 22 de maio de 1 970.
2. É legal, quanto à iniciativa e à competência.
3. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maio -
ria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.
4. Recomendamos, com a devida venia, seja anexado a es -
te processo aquele que deu origem à lei revogada, para que os
Senhores Edis possam bem examinar esta propositura.

Jundiaí, 08 de fevereiro de 1 973.

de Bastos

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ad.

MOD. - 4

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 12 de fevereiro de 1973

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

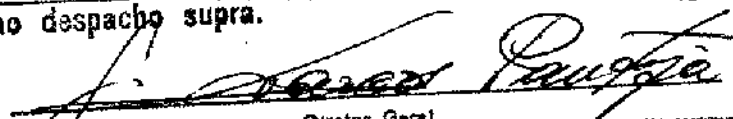
para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 13 de 02 de 1973


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 13 de fevereiro de 1973
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

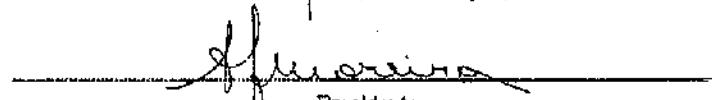

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Amorim

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 19 de fevereiro de 1973


Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. 13 624

PROJETO DE LEI Nº 2 709, DE AUTORIA DO EX-VEREADOR SR. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO, S/REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1 700, DE 22/05/70 - (FUNÇIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS).

PARECER Nº 09/73

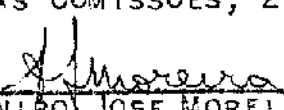
VISA ESTA PROPOSIÇÃO REVOGAR A LEI Nº 1 700, DE 22/5/70.

A MATÉRIA PRENDE-SE APENAS AO FATO DA REVOGAÇÃO. -
UMA LEI SÓ PODE SER REVOGADA POR OUTRA EMANADA DO MESMO PODER LEGISFERANTE.

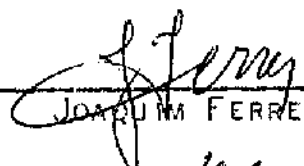
DESTA FORMA ENTENDEMOS LEGAL A PRESENTE PROPOSITURA.
RESERVAMO-NOS MANIFESTAR QUANTO AO MÉRITO NA OPORTUNIDADE PRÓPRIA.

PARECER, POIS, FAVORÁVEL.

SALA DAS COMISSÕES, 21/02/1 973.

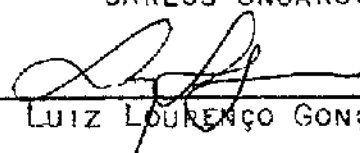

ADONIRO JOSÉ MOREIRA,
PRESIDENTE E RELATOR.

PARECER APROVADO EM 21/02/73:-


JOAQUIM FERREIRA.


JOÃO ALBERTO COPELLI.

CARLOS UNGARO.


LUIZ LOURENÇO GONÇALVES.

-P/-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aprovado em 12 discussão na Sessão
Ordinária realizada no dia 28 de
Dezembro de 19 73

Encaminho a Presidência para despacho.

Em 12 de 3 de 19 73

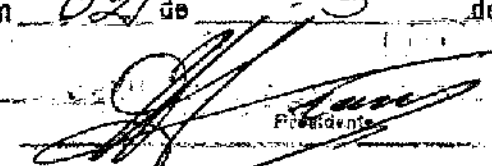

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

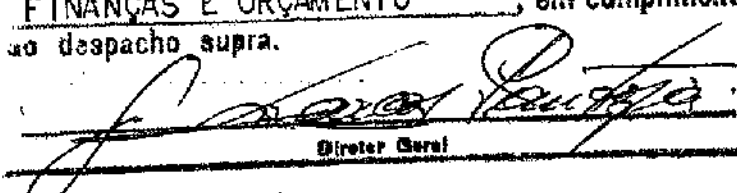
Em 02 de 3 de 19 73


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Ao 12 de março de 19 73

Encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
FINANÇAS E ORÇAMENTO, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral

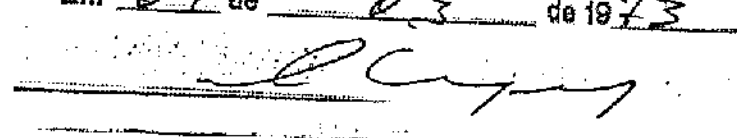
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

do Vereador sr. Pedro Oswaldo

Beagin

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 09 de 03 de 19 73





câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 13.624

PROJETO DE LEI Nº 2.709, DE AUTORIA DO EX-VEREADOR SR. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO, S/REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.700, DE 22/05/70 - (FUN--
CIONAMENTO NOTURNO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS).

PARECER Nº 21/73

QUER NOS PARECERMUITO SIMPLISTA O PROJETO DE LEI Nº -
2.709, DE AUTORIA DO EX-VEREADOR SR. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO,
QUE PRETENDE REVOGAR A LEI MUNICIPAL Nº 1.700, DE 22 DE MAIO DE
1.970.

EMBORA LEGAL CONFORME ASSEVERA A DOUTA ASSESSORIA, O -
MÉRITO NÃO DÁ CONFIGURAÇÃO DE CERTEZA AO LEGISLADOR, ATÉ PORQUE A
MATÉRIA É COMPLEXA E MERECE UM ESTUDO MUITO MAIS ACURADO.

EM SÍNTESE, NA DÚVIDA DA BENÉFICA APLICAÇÃO E DISPOSIÇÃO
DO QUE SE CONTÉM NO PROJETO "SUB-JUDICE", SOMOS CONTRÁRIOS À SUA
APROVAÇÃO E SUGERIMOS A REJEIÇÃO AOS NOSSOS NOBRES PARES.

SALA DAS COMISSÕES, 14/03/1973.

PEDRO OSVALDO BEAGIM,
RELATOR.

PARECER APROVADO EM 19/03/73:-

CARLOS UNGARO,
PRESIDENTE.

ANTÔNIO TAVARES.

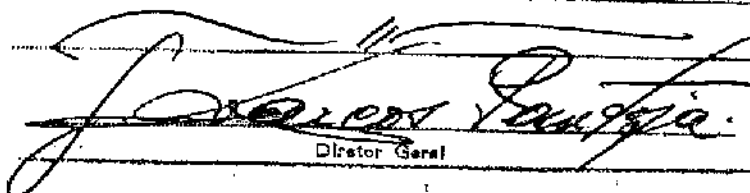
HERMENEGILDO MARTINELLI.

JOÃO ALBERTO COPELLI.

-J-P/-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 19 de 03 de 1973
recebi da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

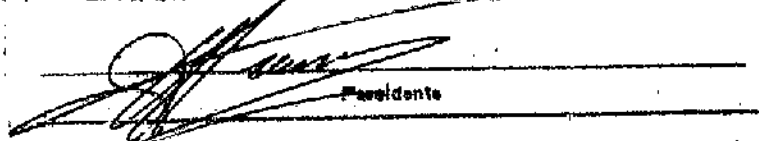

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de ASSUNTOS GERAIS

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 27 de 03 de 1973


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 27 de 3 de 1973
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
ASSUNTOS GERAIS, em cumprimento
ao despacho supra.

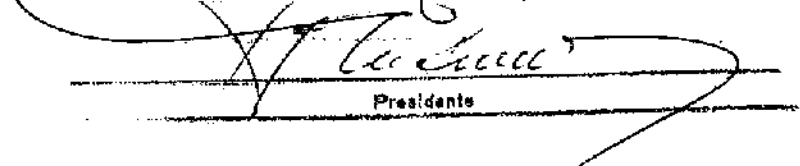

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Versador sr. El. Lillo

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 28 de Março de 1973


Presidente



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. 13.624

PROJETO DE LEI Nº 2.709, DE AUTORIA DO EX-VEREADOR SR. ANTÔNIO -
CARLOS PEREIRA NETO, S/REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.700, DE 22/05/70 - -
(FUNCIONAMENTO NOTURNO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS).

PARECER Nº 56/73

AFigura-nos inoportuna a medida preconizada nesta PRO-
POSIÇÃO, PELO QUE ENTENDEMOS DESACONSELHÁVEL A APROVAÇÃO DESTA -
PROJETO DE LEI.

SALA DAS COMISSÕES, 25/05/1 973.

[Signature]
ELIO GILLO,
RELATOR.

PARECER APROVADO EM 30/05/1 973.

[Signature]
HERMENEGILDO MARTINELLI,
PRESIDENTE.

[Signature]
ROLANDO GIAROLLA.

[Signature]
LUIZ LOURENÇO GONÇALVES.

[Signature]
WALDIR FERNANDES.

A-P/-

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. 08/02/73 - AP

C. J. R. 13/02/73 - AP

C. E. F.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S. 22/3/73 - AP

C. C. O.

Ao Sr. Vereador

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

Fls. 1 a 3 - AP - 4 - AP - 12/02/73 - 5 - AP
6 - AP - 22/3/73 - 7 - AP

AUTUADO EM 07/02/73.


DIRETOR GERAL